

Papel do Estado na Gestão Coletiva de Direitos Autorais 20 maiores mercados de música

<i>Regulação da atividade de gestão coletiva e/ou Competências para a resolução de conflitos</i>		<i>Controle Antitruste</i>	<i>Base legal</i>
EUA	Sim	Sim (sem monopólio)	DoJ Consent Decrees. Copyright Act ,§ 114
Japão	Sim	Sim (monopólio legal)	Lei 53/2009 Art. 105-108; Lei 154/04
Reino Unido	Sim	Sim (monopólio de fato)	CPDA, Sec. 152
Alemanha	Sim	Sim (monopólio de fato)	UrhWG 18(1), 18(3); 14, 16(1)
França	Sim	Sim (sem monopólio)	CPI Art. L321-12
Canadá	Sim	N/E* (sem monopólio)	Copyright Act, Sec. 70(2)
Austrália	Sim	Sim (sem monopólio)	CA 2006
Itália	Sim	Sim (monopólio legal)	Lei, art.46, 56 e 110bis, Decreto Lei 63/05
Espanha	Sim	Sim (sem monopólio)	Real Decreto art. 147-159
Holanda	Sim	Sim (monopólio legal)	Lei de 2004, art. 15 e 30 e 26
Rússia	Sim	Não (sem monopólio)	Lei 5351-1/93(+2004)
Brasil	Não	N/E* (monopólio legal)	Lei 9.610/98
México	Sim	N/E* (monopólio de fato)	Ley de 1996, art. 193 e 217; Regl. 2005 art. 115-1555
Bélgica	Sim	Sim (monopólio legal)	Art 68 e 76 - Law of 20 May 1997
Suíça	Sim	N/E* (monopólio de fato)	Lei de 1992 (+2002), título IV
Austria	Sim	Sim (monopólio legal)	Lei 2006. art.7, 8 e 9, 30
África do Sul	Sim	N/E* (sem monopólio)	Copyright Act 1978 (+1992)
Suécia	Sim	Sim (sem monopólio)	Lei, art. 52a
Coréia do Sul	Sim	N/E* (monopólio de fato)	Act No. 3.916/89 (+1995), Art. 79 e 81
Índia	Sim	N/E* (monopólio legal)	Copyright Act No. 49/99

* A legislação do país não exclui a atividade de gestão coletiva do escopo da ordem econômica.

Entre os vinte maiores mercados de música do mundo (IFPI/2009), encontramos países de todos os continentes e de diferentes estágios de desenvolvimento. Nesse grupo, o Brasil se destaca como um caso único de país que não possui algum tipo de regulação da atividade de gestão coletiva ou ao menos competências para a resolução de conflitos nessa área.